



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 043/2025-GP

Pontal do Araguaia- MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**Exma. Sr.^a
Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
- **Projeto de Lei nº 1235/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
RD: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e
CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=
31564484020128, OU=Indicador de Assinatura, CN=
ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Razão:
Localização:
Data: 2025.02.10 08:57:08-0300
Versão PDF Reader Versão: 2024.3.0

20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1235/2025

De 10 de Fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, denominado incentivo financeiro adicional, previsto no Parágrafo único do Artigo 5.º do Decreto n.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e do Artigo 9.º-D da Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, referente a parcela recebida pelo Município em **dezembro/2024**, visando estimular os profissionais agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2024, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei, referente ao incentivo financeiro adicional mencionado no caput deste artigo, estará estritamente vinculado a parcela recebida pelo Município, do Governo Federal, em **dezembro/2024**.

§ 3º - O incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487
153
ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
RD: C=BR, CN=CPF-Digital, OU=Secretaria de
Recursos Humanos - RFB, OU=RSB e
CPF A1, CN=EM BRANCO, OU=
3138654000103, OU=Idoconferencia, CN=
ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Razão:
Localização:
Data: 2025.02.10 09:04:25-0300
Prod: PDF Reader Versão: 2024.3.0